CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2023

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, cujo objeto é a cedência de servidor do servidor Anderson Luiz Cupertini, ocupante do cargo de Analista em Administração e Planejamento I, para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pela Câmara Municipal de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando o exposto no Ofício nº 9 e 11/2023-CM, de autoria do Chefe do Poder Legislativo, que solicita a cedência de servidor para atuar no Setor de Compras da Câmara Municipal;

Considerando que, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, visando à cedência de servidor.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT ; e

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 77.402.196/0001-75, com sede a Rua Sarandi, 1049, em Toledo, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador **EDIMILSON DIAS BARBOSA**.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder o servidor sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, atendendo solicitação contida no Ofício nº 09/2023 da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o que dispõe o artigo 99 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e a Lei nº 2200/2015 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo do servidor ANDERSON LUIZ CUPERTINI, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo cede a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, com ônus para a origem mediante ressarcimento, o servidor ANDERSON LUIZ CUPERTINI, CPF nº 010.057.799-70 ocupante do cargo de Analista em

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

Administração e Planejamento I, para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal desta.

DO RESSARCIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** efetuará o ressarcimento ao Município de Toledo do valor correspondente ao vencimento do cargo de carreira do servidor, além dos respectivos encargos sociais, previdenciários e assistenciais, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de conta específica a ser informada.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO:**

a) ceder o servidor mencionado no objeto deste Convênio à Câmara Municipal de Toledo, no período de 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

b) encaminhar a Câmara Municipal os valores a serem por ela ressarcidos ao Município de Toledo, relativos à cedência do servidor objeto deste Termo, assim como os formulários das respectivas avaliações periódicas de desempenho do servidor.

c) informar a conta bancária na qual deverão ser realizados os depósitos de ressarcimento;

d) Informar qualquer alteração de vencimentos do servidor.

Compete à **CÂMARA MUNICIPAL:**

a) efetuar o controle rigoroso da frequência do servidor a ele cedido, respeitando a carga horária do cargo;

b) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na **Câmara Municipal**;

c) comunicar previamente à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo o período em que o servidor desfrutará das férias na **Câmara Municipal**;

d) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho do servidor a ela cedido, preenchendo e assinando os formulários próprios;

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná.

e) informar o meio (e-mail ou outros) para encaminhamento da solicitação de ressarcimento com os valores a serem ressarcidos ao Município, assim como possíveis alterações de valores;

f) ressarcir ao Município de Toledo, até o 5º dia útil de cada mês, os valores correspondentes aos vencimentos, vantagens e demais encargos relativos ao vínculo funcional do servidor;

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 11 (onze) meses, com início em 03 de fevereiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo entre as partes.

DO REFERENDO

Este Termo será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), da Lei Orgânica do Município de Toledo e da Lei nº 2200/2015 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 01 de fevereiro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDIMILSON DIAS BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TESTEMUNHAS

_____ _____

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

000007

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 9/2023 - CM

Toledo, 25 de janeiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Solicitação de cedência de servidor para Setor de Compras

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando necessidade da Câmara Municipal frente ao reduzido quadro de servidores e a necessária adequação à nova lei de licitações (lei nº 14.133, de 2021), solicitamos a cedência de servidor do Poder Executivo para lotação no Setor de Compras desta Casa de Leis, visando atendimento da demanda existente.

Atenciosamente,

EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.26 09:20:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Dudu Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

:30008

Ofício n° 11/2023 - CM

Toledo, 1º de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Ofício em complemento ao Ofício nº 9/2023 - CM

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando necessidade da Câmara Municipal de cedência de servidor, conforme solicitado no Ofício nº 9/2023 – CM enviado ao Poder Executivo, enviamos as seguintes informações complementares que justificam a cedência de servidor do Poder Executivo para lotação no Setor de Compras desta Casa de Leis:

1) Primeiramente observamos que o Setor de Compras desta Casa é responsável pela fase interna dos processos licitatórios, pelos contratos e demais processos de compras.

2) Atualmente estão lotados no Setor de Compra desta Casa, apenas dois servidores, sendo que um deles divide as funções do Setor de Compras com as funções de coordenador do Departamento Administrativo e o outro servidor deve ser transferido do setor por recomendações médicas.

3) Ausência de concurso vigente para convocação de servidor para lotação no Setor Compras.

4) Necessidade de adequação dos procedimentos de compras e licitações frente a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021) que se torna obrigatória em 1º de abril de 2023.

5) Necessidade de servidor com conhecimento prático em processos de licitações, compras e contratos, pretendendo-se evitar a paralização ou atrasos nos referidos processos.

6) Cobertura em caso de ausência de servidor no Setor de Compras por licenças, férias, atestados, dentre outras.

Ademais, informamos que o período de cedência deverá ser com termo inicial dado pela disponibilidade do Poder Executivo e termo final em 31 de dezembro de 2023, sendo possível sua renovação.

Atenciosamente,

EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.02 15:19:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Dudu Barbosa
Presidente da Câmara Municipal